



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.000327/2018-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 – UASG Nº 158152
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.047577/2018-31
UASG Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
04/2019/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
– REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES E A EMPRESA DF
TURISMO E EVENTOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Sr. Wellington Spencer Peixoto, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 27/06/2019, alterada pela Portaria nº 129 de 10/01/2020, publicada no DOU em 13/01/2020, portador da Matrícula Funcional nº 1109445, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS quadra 701, Conjunto L, Bloco II, s/n, Sobreloja 14/15/16, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906, neste ato representado por seu representante legal Sr. Hugney Silva Veloso, portador da carteira de identidade 1361002 – expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 666.612.691-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.047577/2018-31 – Pregão Eletrônico nº 22/2018- 158152**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e 52 e Anexos IX e X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2019/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes;

1.1.2 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2019/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **17/01/2021 a 17/01/2022**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total atualizado estimado do contrato é de **R\$ 85.000,70 (oitenta e cinco mil reais e setenta centavos)**, considerando a análise de todos os termos aditivos anteriores e do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 04/2019	53-56	17/01/2019	+ R\$ 85.000,70 e 12 meses de Vigência	R\$ 85.000,70	17/01/2019 a 17/01/2020
Termo aditivo nº 01	146-148	11/12/2019	+ 12 meses de vigência e Renúncia ao reajuste	R\$ 85.000,70	17/01/2020 a 17/01/2021
Termo aditivo nº 02	***	___/01/2021	+ 12 meses de vigência e Renúncia ao reajuste	R\$ 85.000,70	17/01/2021 a 17/01/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

4.1 . A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8144000000, Programa de Trabalho – 189740, Elemento de Despesa – 339033, PI – L0000P0159N, Notas de empenho nº 2020NE800975, 2020NE800976, 2020NE800977 e 2020NE800978.

6.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3 . Ficam aqui registradas as Notas de Empenho nº 2019NE801988, 2019NE801990 e 2019NE801991, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital E/OU 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 08 de janeiro de 2021.

WELLINGTON
SPENCER
PEIXOTO:66333
890430

Assinado de forma
digital por
WELLINGTON SPENCER
PEIXOTO:66333890430
Dados: 2021.01.08
15:08:56 -03'00'

Wellington Spencer Peixoto
Representante da Contratante

HUGNEY
SILVA
VELOZO:666
61269120

Assinado de forma
digital por HUGNEY
SILVA
VELOZO:66661269120
Dados: 2021.01.08
12:14:41 -03'00'

Hugney Silva Veloso
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: ISMAEL DOS SANTOS
LIMA:666190501
82

Assinado de forma digital
por ISMAEL DOS SANTOS
LIMA:66619050182
Dados: 2021.01.08
12:15:05 -03'00'

CPF: _____

Nome: PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE
LOBO:0478542046
4

Assinado de forma digital
por PAULA PRADINES DE
ALBUQUERQUE
LOBO:04785420464
Dados: 2021.01.10 19:59:39
-03'00'

CPF: _____